



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



LEI Nº 029/2005
18/05/2005



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Comodato com a empresa **PATUSSI & DARIO LTDA** e dá outras providências:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato, com a empresa, **PATUSSI & DARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.331.385/0001-19, nos seguintes termos.

Art. 2º - O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com esta Lei fica autorizado a repassar à Empresa constante no Art. 1º, os benefícios abaixo:

- a) O efetivo repasse em comodato do terreno industrial com 1.500 m², parte da quadra nº 107 do Loteamento Urbano do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, com valor investido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) A edificação de um Barracão Industrial com área de 500 m², para instalação de uma Indústria de confecção de roupas sob encomenda, facção e comercialização de confecções, conforme licitação nº 04/2004 lote 04, no valor investido de R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais);
- c) A instalação de rede elétrica, de alta tensão com ampliação de transformador trifásico de 45 KVA/ - 13.8 KV até próximo ao barracão, no valor investido de R\$ 4.300,14 (quatro mil trezentos reais e quatorze centavos);
- d) A extensão de rede de água tratada, para uso da empresa **PATUSSI & DARIO LTDA**, o qual a empresa assume a responsabilidade pela sua manutenção, no valor investido de R\$ 1.570,84 (um mil quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos);
- e) O efetivo repasse em comodato de máquinas e equipamentos para a confecção e cortes de roupas e tecidos, até o valor máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- f) Totalizando concessão de infra-estrutura, máquinas e equipamentos cedidos em comodato o valor de R\$ 210.570,98 (duzentos e dez mil quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos).



3 – A Empresa **PATUSSI & DARIO LTDA**, tem como objetivo a instalação de uma Indústria de confecção de roupas sob encomenda, facção e comercialização de confecções, ocupando uma área pública construída de 500 m² (quinhentos metros quadrados).

4 – O compromisso da **PATUSSI & DARIO LTDA**, a partir do presente Protocolo de Intenções com o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, é o seguinte:

a) Fica a empresa com o compromisso de instalar-se no Município de São Jorge D'Oeste – Paraná, aplicando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessários para o desenvolvimento das atividades industriais programadas;

b) Manter as máquinas, equipamentos, edificações e instalações cedidas em comodato, em perfeita conservação, devendo restituir ao Município ao término do prazo deste comodato, todos em pleno funcionamento e as instalações devidamente conservadas, usando-os com o objetivo exclusivo de geração de emprego e renda neste Município;

c) Apresentar relatórios semestrais contendo informações sobre a produção industrial, valores recolhidos de impostos Municipais, Estaduais e Federais com as respectivas negativas;

d) Gerar após o início das operações, previstas para até 10 de maio de 2005, até completar 06 (seis) meses de funcionamento no mínimo 20 (vinte), empregos diretos, ampliando-se no período do sétimo mês até completar 18 (dezoito) meses para no mínimo 40 (quarenta), empregos diretos, devendo-se manter como meta ao longo do tempo este número de trabalhadores, justificando desta forma os investimentos públicos alocados. Obriga-se a cessionária comprovar a cada semestre os referidos empregos, através do encaminhamento de fotocópias dos respectivos Contratos de Trabalho anotados nas CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) dos empregados, juntamente com cópias da RAIS anual;

Art. 5 – A empresa beneficiária se compromete em colocar em funcionamento o empreendimento, com plena capacidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias até 10 de agosto do ano de 2005.

Art. 6º O prazo de referido comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser revogado o benefício se a empresa deixar de cumprir com qualquer obrigação assumida, conforme dispõe a Lei 013/98 de 31.07.1998, podendo também ser ampliado o prazo deste Comodato obedecendo a Lei Municipal de incentivos a Indústria, Comércio e Turismo, ouvido e aprovado por Conselho Municipal estabelecido para este fim.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



LEI Nº 024/2005

Art. 7º – Fica a empresa cessionária autorizada a instalar por sua conta novas máquinas e equipamentos para viabilizar a ampliação dos empregos previstos na Cláusula 4ª, eventuais melhorias, ampliações, e as cercas de alambrado no entorno do Terreno Industrial, poderão ser edificadas com os custos por conta da empresa **PATUSSI & DARIO LTDA**. Porém sendo certo que o não cumprimento por parte da empresa com as demais exigências deste Protocolo, poderá o Município, rescindir o Termo de Comodato, da área e das edificações citadas anteriormente, revogando a Lei específica e concedendo prazo não superior a (03) três meses, para que a cessionária retire as melhorias edificadas por sua conta.

Art. 8º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio de 2005.


Adair Ceccatto
Prefeito

PUBLICADO
De [illegible]
Exemplar nº [illegible]
[illegible]